TERMO DE CONTRATO Nº 041/2025, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ – PI E A EMPRESA LEANDRO COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ – PI, com sede na Av. Primavera, nº 699, Centro, na cidade de Boqueirão do Piauí/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.566/0001-37, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. GENIR FERREIRA DA SILVA, doravante denominada CONTRATANTE, é a **LEANDRO COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA**., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.140.831/0001-06, sediada na Rua Benjamin Constant, nº 1733, Centro, CEP 64.000-280, Teresina/PI, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 055/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material esportivo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:
EMPRESA: LEANDRO COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA.
CNPJ: 36.140.831/0001-06
ENDEREÇO: Rua Benjamin Constant, nº 1733, Centro, CEP 64.000-280, Teresina/PI.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	APITO FOX 40 CLASSIC	UND	20	R$ 20,00	R$ 400,00
2	BOLA FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL	UND	50	R$ 130,00	R$ 6.500,00
3	BOLA CAMPO AMADOR	UND	35	R$ 100,00	R$ 3.500,00
4	BOLA FUTEBOL SOCIETY	UND	50	R$ 160,00	R$ 8.000,00
5	BOLA SOCIETY AMADOR	UND	35	R$ 100,00	R$ 3.500,00
6	BOLA FUTSAL	UND	50	R$ 150,00	R$ 7.500,00
7	BOLA FUTSAL AMADOR	UND	35	R$ 100,00	R$ 3.500,00
8	BOLA VOLEIBOL	UND	15	R$ 110,00	R$ 1.650,00
9	BOMBA PARA ENCHER BOLA	UND	15	R$ 35,00	R$ 525,00
10	CANELEIRA FUTEBOL	PAR	40	R$ 20,00	R$ 800,00
11	COLCHONETE	UND	35	R$ 60,00	R$ 2.100,00
12	CRONOMETRO DIGITAL	UND	15	R$ 40,00	R$ 600,00
13	JOELHEIRA ESPORTIVA	PAR	15	R$ 32,00	R$ 480,00
14	JOGO DE CARTÕES	KIT	15	R$ 20,00	R$ 300,00

15	MEDALHA G	UND	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00
16	MEIÃO	UND	40	R$ 16,00	R$ 640,00
17	REDE DE VOLEIBOL	PAR	10	R$ 230,00	R$ 2.300,00
18	REDE FUTSAL	PAR	20	R$ 180,00	R$ 3.600,00
19	REDE FUTEBOL FUTSAL	PAR	15	R$ 350,00	R$ 5.250,00
20	TENIS FUTSAL COURO	PAR	40	R$ 130,00	R$ 5.200,00
21	REDE FIO 04 FUTEBOL DE CAMPO	PAR	15	R$ 630,00	R$ 9.450,00
22	REDE CAMPO FIO 02	PAR	20	R$ 320,00	R$ 6.400,00
23	REDE SOCIETY 5M FIO 02	PAR	20	R$ 430,00	R$ 8.600,00
24	TORNOZELEIRA ELASTICO	PAR	10	R$ 41,00	R$ 410,00
25	TROFEU 1,7 M	UND	2	R$ 1.800,00	R$ 3.600,00
26	TROFEU 125 CM	UND	6	R$ 700,00	R$ 4.200,00
27	TROFEU 110 CM	UND	6	R$ 300,00	R$ 1.800,00
28	TROFEU HONRA AO MÉRITO	UND	15	R$ 150,00	R$ 2.250,00
29	TROFEU GOLEIRO	UND	7	R$ 150,00	R$ 1.050,00
30	TROFEU 80 CM	UND	5	R$ 230,00	R$ 1.150,00
31	BAMBOLÊ 60CM	UND	100	R$ 7,00	R$ 700,00
32	BOLA DE BASQUETE OFICIAL	UND	15	R$ 110,00	R$ 1.650,00
33	BOLA DE HANDEBOL FEMININO	UND	12	R$ 120,00	R$ 1.440,00
34	BOLA DE HANDEBOL MASCULINO	UND	12	R$ 110,00	R$ 1.320,00
35	BOLA FUTEBOL MIRIM	UND	20	R$ 110,00	R$ 2.200,00
36	COLETE SIMPLES	UND	50	R$ 19,00	R$ 950,00
37	COLETE DUPLA FACE	UND	50	R$ 38,00	R$ 1.900,00
38	LUVA GOLEIRO	PAR	15	R$ 100,00	R$ 1.500,00
39	BOLA VOLEIBOL	UND	12	R$ 120,00	R$ 1.440,00
40	TATAME EM EVA 1X1	UND	100	R$ 210,00	R$ 21.000,00
41	KIMONOS INFANTIL	UND	20	R$ 256,00	R$ 5.120,00
42	KIMONOS ADULTO	UND	20	R$ 330,00	R$ 6.600,00
43	SHORTS MUAI THAI	UND	50	R$ 77,00	R$ 3.850,00
44	BANDAGEM 3M	UND	50	R$ 55,00	R$ 2.750,00
45	PROTETORES BUCAIS	UND	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00
46	LUVA DE BOXE	UND	25	R$ 270,00	R$ 6.750,00
47	APARADOR DE SOCO	UND	10	R$ 230,00	R$ 2.300,00
48	SACO DE PANCADA	UND	5	R$ 300,00	R$ 1.500,00
49	ESCADA DE TREINAMENTO	UND	10	R$ 114,00	R$ 1.140,00
50	CONE 23CM	UND	35	R$ 10,00	R$ 350,00
51	CONE 50CM	UND	35	R$ 26,00	R$ 910,00
52	PRATO DE AGILIDADE	UND	35	R$ 9,00	R$ 315,00
53	KIT THERA BAND	KIT	10	R$ 58,00	R$ 580,00
54	CORDA DE PULAR	UND	20	R$ 33,00	R$ 660,00
55	BOLA SUIÇA	UND	12	R$ 135,00	R$ 1.620,00
56	CANELEIRA 2KG	PAR	12	R$ 76,00	R$ 912,00
57	CANELEIRA 4KG	PAR	12	R$ 80,00	R$ 960,00

58	HALTER 1KG	UND	10	R$ 30,00	R$ 300,00
59	HALTER 2KG	UND	10	R$ 50,00	R$ 500,00
60	HALTER 3KG	UND	10	R$ 70,00	R$ 700,00
61	EXTENSOR ELÁSTICO	UND	10	R$ 60,00	R$ 600,00
62	STEP EVA	UND	15	R$ 240,00	R$ 3.600,00
63	BOLA PESO 1KG	UND	5	R$ 185,00	R$ 925,00
64	BOLA PESO 3KG	UND	5	R$ 200,00	R$ 1.000,00
65	JUMP 36 MOLAS	UND	2	R$ 800,00	R$ 1.600,00
66	MEIÃO BALÉ	UND	40	R$ 28,00	R$ 1.120,00
67	COLLANT BALÉ	UND	40	R$ 80,00	R$ 3.200,00
68	SAIA BALÉ	UND	40	R$ 50,00	R$ 2.000,00
69	SAPATILHA BALÉ	UND	40	R$ 35,00	R$ 1.400,00
70	REDE CABELOS BALÉ	UND	40	R$ 20,00	R$ 800,00
71	TIARA BALÉ	UND	40	R$ 20,00	R$ 800,00
VALOR TOTAL					**R$ 186.217,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 06/06/2025 e encerramento em 05/06/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 186.217,00 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e dezessete reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:
FPM / FME /QSE / FUNDEB / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.
O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será de 30 (trinta) dias úteis.

Conforme Edital.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.
As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.
Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.
É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.
Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.
É eleito o Foro da Comarca de Buriti dos Lopes-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Boqueirão do Piauí – PI, 06 de junho de 2025.

_____
Genir Ferreira da Silva
Prefeita Municipal

_____
Leandro Comércio e Serviços Esportivos LTDA
Cnpj: 36.140.831/0001-06

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____